

CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Ramiro Wahrhaftig**, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **Gerson Koch**, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba PR.

TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R. Prof. Ayrton Roberto de Oliveira, 32 - Ed. Laguna Corporate Center - SI 602 - Fone: (48) 3239-2500/ (48) 3239-2527, CEP 88.034-050, Florianópolis/SC, inscrita CNPJ sob o n.º 07.674.744/0001-30, neste ato representada por **Marcos Luiz Marchezan**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o no 563.491.819-72, portador do RG no 1942927 expedido pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Raul Seixas, n 76, bairro Saco Grande, CEP 88.032-762, Florianópolis/SC, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Inexigibilidade de Licitação 005/2024 (protocolo n.º **22.150.380-5**), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

O objeto deste contrato é a contratação dos serviços de suporte, manutenção e novas funcionalidades fornecidos pela desenvolvedora TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA visando o pleno funcionamento da Plataforma SPARKx©.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2024, objeto do processo administrativo n.º **22.150.380-5**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 11672, de 18 de junho de 2024 e conforme ato de autorização nas fls. 250 deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o valor global previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R\$ 2.048.383,77 (Dois milhões quarenta e oito mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos)**.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

3.4 Os valores contratados são os seguintes:

| SERVIÇOS MENSAIS | VALOR |
|--|---------------------------------------|
| Atendimento de suporte técnico, licença de uso, e customização de fluxos e formulários para as modalidades Fomento a Inovação, Fomento a | R\$ 1.079.850,96 (36 X R\$ 29.995,86) |

Protocolo nº **22.150.380-5** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 (página 2 de 35)

| | |
|--|---|
| Pesquisa, Fomento a Qualquer Tempo, Fomento a Divulgação Científica, Fomento a Recursos Humanos. | |
| NOVAS FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA SPARKX© | VALOR (parcelas trimestrais) |
| Nova versão da Plataforma SPARKx© com facilidades para melhorar o ambiente de interação entre os gestores, avaliadores e pesquisadores e as integrações com o Sistema Benner e a Plataforma I-Araucária. | Entrada: R\$ 145.279,92 1 Parcela: R\$ 121.066,60 2 Parcela: R\$ 169.493,24 3 Parcela: R\$ 242.133,20 4 Parcela: R\$ 290.559,85 R\$ 968.532,81 |
| TOTAL | R\$ 2.048.383,77 |

4 REAJUSTE

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

Protocolo nº **22.150.380-5** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 (página 3 de 35)

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução o de fornecimento e prestação de serviço associado.

6.2 O serviço terá início na data de assinatura do contrato.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os serviços serão prestados conforme especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial, dos demais documentos constantes do protocolado sob nº 22.150.380-5, bem como conforme as especificações constantes dos Anexos do presente instrumento contratual.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 Os RECURSOS FINANCEIROS para fazer frente à realização das despesas vinculadas a Inexigibilidade de Licitação Nº. 05/2024 estão previstos no Orçamento da Fundação Araucária, na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **36 (trinta e seis) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Protocolo nº **22.150.380-5** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 (página 4 de 35)

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no processo de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.6 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.7 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.9 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.10 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.11 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.11.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Fundação Araucária;

10.1.11.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Protocolo nº **22.150.380-5** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 (página 5 de 35)

10.1.11.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Fundação Araucária;

10.1.11.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.11.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Fundação Araucária em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.11.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Fundação Araucária, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no processo licitatório e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do processo de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Fundação Araucária, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de

Protocolo nº **22.150.380-5** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 (página 6 de 35)

17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Fundação Araucária, decorrente de outros contratos firmados entre as partes.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Fundação Araucária, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Fundação Araucária.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

Protocolo nº **22.150.380-5** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 (página 7 de 35)

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Araucária;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Fundação Araucária, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Fundação Araucária; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Protocolo nº **22.150.380-5** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 (página 8 de 35)

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Fundação Araucária, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Fundação Araucária à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Fundação Araucária terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será permitida subcontratação do objeto deste contrato.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida

Protocolo nº **22.150.380-5** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 (página 9 de 35)

e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o processo licitatório e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Protocolo nº **22.150.380-5** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 (página 10 de 35)

Curitiba, 20 de junho de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Marcos Luiz Marchezan
Representante Legal

Gerson Koch
Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas

1 – Guilherme Pelanda Onofre

2 –

Protocolo nº **22.150.380-5** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 (página 11 de 35)

ANEXO I – DAS CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO

1. A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRANTE os serviços de suporte técnico, manutenção e customização conforme seguem.

1.1 Constituem serviços de atendimento de suporte técnico prestados pela CONTRATADA o fornecimento de orientações e o atendimento às solicitações de suporte formuladas pela CONTRATANTE quanto ao uso dos recursos disponíveis da Plataforma SPARKx©, consistindo nas atividades descritas nos itens 2 e 3, do presente ANEXO I, a serem prestadas na forma a seguir disposta, bem como conforme constante nos subsequentes ANEXOS II, III, IV, V e VI.

1.1.1 O suporte inicia-se com a comunicação de um chamado para solicitação de atendimento a um problema ou encaminhamento de dúvida por parte da equipe técnica da Fundação Araucária e seu posterior registro pela equipe de suporte técnico da CONTRATADA no SPARKx©. O cadastro será analisado pela equipe da CONTRATADA e, uma vez configurado como ocorrência de suporte, os procedimentos para a solução do problema serão respondidos no cadastro do chamado, devendo ser efetuados somente a partir da autorização da equipe da Fundação Araucária, a fim de se documentar todo o processo até o encerramento da ocorrência.

1.1.1.1 O atendimento telefônico limita-se à consultoria no software e a tecnologias relacionadas a erros no funcionamento ou funcionamento inadequado da Plataforma SPARKx© na CONTRATANTE.

1.1.1.2 As solicitações de suporte e os esclarecimentos aos colaboradores da CONTRATANTE sobre dúvidas relacionadas ao software e uso dos recursos disponíveis na Plataforma SPARKx©, em horário comercial, das 08h30 às 18h, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

1.1.1.2.1 Os serviços de suporte técnico realizados fora do horário comercial em virtude de urgências da CONTRATANTE serão cobrados conforme a metodologia de cobrança avençada no instrumento contratual.

1.1.1.3 Se em um suporte efetuado for verificada a possibilidade de uma correção ou de customização do sistema, será aberto um novo chamado que seguirá os tipos de correção ou customização, conforme se detalha nas próximas seções.

1.1.1.4 A interação entre a recomendação de solução e o resultado de sua aplicação poderá ocorrer tantas vezes quantas forem necessárias até a completa solução da ocorrência.

1.1.2 O atendimento telefônico limita-se à consultoria no software e a tecnologias relacionadas a erros no funcionamento ou funcionamento inadequado da Plataforma SPARKx© na CONTRATANTE.

1.1.2.1.1 Não será considerado suporte técnico para atendimento telefônico:

1.1.2.1.1.1 Mudança de perfil de usuário ou de unidade da CONTRATANTE (i.e., centros, coordenações ou diretoria);

Protocolo nº **22.150.380-5** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 (página 12 de 35)

1.1.2.1.1.2 Criação de novas funcionalidades dentro do SPARKx© na CONTRATANTE que não estão listadas;

1.1.2.1.1.3 Alteração de fluxos ou novos formulários dentro do SPARKx© na CONTRATANTE;

1.1.2.1.1.4 Mudança de informações gerais, tais como dados cadastrais;

1.1.2.1.1.5 Carga de dados solicitada após implantação e homologação;

1.1.2.1.1.6 Mudanças em pareceres ou avaliações;

1.1.2.1.1.7 Mudança no conteúdo de propostas e projetos após sua submissão;

1.1.2.1.1.8 Mudança no prazo estabelecido em um programa ou modalidade após sua recepção; e

1.1.2.1.1.9 Qualquer tipo de mudança direta na base de dados do produto SPARKx© na CONTRATANTE.

1.1.2.2 Não se compreendem como atividades de suporte técnico e serão cobrados à parte, mediante aprovação de orçamento prévio, os serviços que se seguem:

1.1.2.2.1.1 Correções de erros provenientes de operação e uso indevido dos componentes da Plataforma SPARKx©;

1.1.2.2.1.2 Recuperação de arquivo de dados, quando possível, cuja perda de dados tenha sido provocada por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, instalação elétrica e erros em programas da CONTRATANTE.

1.1.2.2.1.2.1 Quando os erros forem provocados pela CONTRATANTE, esta se responsabilizará pela recuperação dos dados, sempre que houver possibilidade técnica.

1.1.3 Os serviços de desenvolvimento e realização de programas de treinamento e de consultoria para uso dos componentes da Plataforma SPARKx© prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE são definidos como suporte técnico neste contrato.

1.1.4 Para a validade do atendimento através do suporte técnico, a Contratante deverá comunicar a ocorrência de eventuais dúvidas relacionadas ao funcionamento técnico da Plataforma SPARKx© com detalhes e precisão, registrando a descrição dos problemas, dúvidas ou pendências por meio da ferramenta eletrônica de gestão de solicitações.

1.1.4.1 O cadastro da ocorrência na ferramenta de gestão de solicitações será analisado pela equipe da CONTRATADA e, uma vez configurado como ocorrência de suporte, os procedimentos para a solução do problema serão respondidos no cadastro da ocorrência, devendo ser efetuados somente a partir da autorização da equipe da CONTRATANTE, a fim de se documentar todo o processo até o encerramento da ocorrência.

1.1.4.2 Se em um suporte efetuado for verificada a possibilidade de uma correção ou customização do sistema, será aberto um novo chamado que seguirá os tipos de correção ou customização. As customizações não cobertas no presente contrato somente serão realizadas mediante aprovação prévia do orçamento pela CONTRATANTE, sendo condição de validade de qualquer ajuste, ou a sua formalização

Protocolo nº **22.150.380-5** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 (página 13 de 35)

mediante Termo Aditivo, ou a formalização de novo processo de contratação pela CONTRATANTE, atendidas as disposições legais.

1.1.5 A CONTRATANTE não poderá utilizar pessoal próprio ou contratar terceiros para prestar serviços de suporte técnico e manutenção da Plataforma SPARKx©, bem como serviços das customizações e evoluções realizadas sobre ela, enquanto vigorar o presente contrato sem autorização expressa da CONTRATADA, sob pena de infração aos direitos de propriedade intelectual sobre a Plataforma de Software.

1.1.6 Caso não seja possível oferecer orientação para a solução de eventuais dúvidas ou erros nos componentes de softwares licenciados para uso mediante atendimento remoto, a CONTRATADA poderá enviar um técnico à sede da CONTRATANTE para a prestação dos serviços requisitados mediante aprovação prévia de orçamento e pagamento dos serviços e despesas de locomoção e estada por parte da CONTRATADA.

1.1.6.1 No caso de necessidade de visita de técnico in loco, ela deverá ser agendada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

1.1.7 Durante a vigência do presente instrumento, a CONTRATANTE poderá solicitar programas de treinamento e consultoria in loco para uso dos componentes da Plataforma SPARKx© junto à CONTRATADA, caso em que a CONTRATADA apresentará orçamento para prestação dos serviços solicitados, os quais somente serão executados após a aprovação da CONTRATANTE.

1.1.8 A CONTRATANTE deverá acionar os serviços de suporte técnico e manutenção preferencialmente por meio das pessoas que participarem de capacitações realizadas pela CONTRATADA, visando facilitar a comunicação e agilizar a solução de eventuais problemas com os componentes de softwares em questão.

1.2 O fornecimento da licença de uso inclui as manutenções corretivas (bugs), adaptativas (adequação de componentes e funcionalidades) e evolutivas (novos componentes e funcionalidades) da Plataforma SPARKx©.

1.2.1 Em caso de interrupção ou encerramento das atividades da CONTRATADA, a mesma realizará a transferência do código fonte da última versão em uso pela Fundação Araucária, o qual passará a ser de propriedade da CONTRATANTE.

1.2.2 A Fundação Araucária poderá continuar utilizando, por prazo indeterminado, a Plataforma SPARKx© uma vez finalizado o contrato, porém não poderá comercializá-lo.

1.2.2.1 As manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas vigoram somente durante a vigência do contrato.

1.2.3 Ao final do contrato, a concessão das licenças de uso da Plataforma SPARKx© se dará por tempo indeterminado, na última versão disponível, mesmo que a CONTRATANTE não as tenha instalado.

Protocolo nº **22.150.380-5** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 (página 14 de 35)

1.2.4 As atividades de manutenção corretiva serão divididas em categorias, de acordo com a origem das demandas, sendo a primeira o ajuste de componentes de software e a segunda o ajuste de problemas decorrentes de situações durante a operação da plataforma. Assim como o atendimento de suporte técnico, as solicitações de manutenção corretiva serão efetuadas através de criação de chamados.

1.2.5 As atividades de manutenção adaptativa e evolutiva estão no roadmap do produto e são recorrentes de solicitações de adequação e alterações de funcionalidades, solicitadas pelos usuários ou recorrentes da própria evolução da Plataforma.

1.3 A customização da Plataforma SPARKx© coberta pelo presente contrato diz respeito exclusivamente à criação ou redefinição de fluxos e formulários, respeitando a lista de componentes-padrão do produto constantes dos Anexos III e IV, e o procedimento que segue.

1.3.1 Após o recebimento do pedido, este é estudado, estruturado e enviado para uma análise técnica da solicitação.

1.3.1.1 Caso haja impossibilidade de atendimento da demanda, será informado à CONTRATANTE a razão para tal.

1.3.1.2 Se definido e aprovado o escopo do pedido, será então estabelecida a estimativa de tempo da solicitação bem como será enviado via e-mail à Fundação Araucária o documento para aprovação da abertura da solicitação.

1.3.2 Caso a solicitação formulada não esteja contemplada como item referente a customização do presente contrato, bem como no caso de quaisquer alterações que impactem nas funcionalidades do produto – seja em componentes de formulários existentes, apresentação de telas, lógica de módulos ou até mesmo na criação de funcionalidades novas –, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE e especificar os valores previstos para implementação da solicitação para análise.

1.3.2.1 Caso essas modificações sejam solicitadas pela CONTRATADA, havendo acréscimo de valores ao presente contrato, estas deverão ser formalizadas mediante termo aditivo ao presente contrato, no qual se especifiquem a quantidade de horas necessárias para a nova customização, sua relevância e o prazo para efetiva implementação.

1.3.2.2 Os valores referentes a customizações não contempladas originalmente no presente contrato deverão observar a metodologia da Unidade de Serviço Técnico, conforme especificado no Anexo ##.

2. Constituem serviços de suporte técnico e manutenção o fornecimento de orientações por parte da CONTRATADA quanto ao funcionamento técnico da Plataforma SPARKx©, também de prestar esclarecimentos aos colaboradores sobre dúvidas relacionadas ao software e uso dos recursos disponíveis na Plataforma SPARKx© e por fim de correção de problemas envolvendo o funcionamento do sistema.

3. Constituem serviços de desenvolvimento a serem prestados no âmbito do presente contrato, além da finalização de fluxos e procedimentos que tenham, porventura, ficado pendentes do Contrato Administrativo 09/2022, os que seguem.

Protocolo nº **22.150.380-5** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 (página 15 de 35)

- 3.1 Correções no documento de Avaliação dos Ad-hocs;
- 3.2 Possibilidade de Inclusão da indicação/substituição de bolsistas dentro da modalidade de pesquisa, assim como ocorre na modalidade de RH;
- 3.3. Inserir novo campo de IES Interveniante na tarefa de “Documentos Validados” durante a contratação;
- 3.4. Ajustar as assinaturas dos intervenientes envolvidos nos contratos;
- 3.5 Atualizar o fluxo da modalidade de pesquisa criando um ajuste para a assinatura do plano de trabalho;
- 3.6 Adicionar um campo obrigatório de Grande área no cadastro do proponente para facilitar a busca de consultores Ad-hoc;
- 3.7 Aplicar a obrigatoriedade do campo de número de telefone aos cadastros dos proponentes;
- 3.8 Aplicar a obrigatoriedade do campo de gênero possibilitando a opção de feminino/masculino/outras para melhorar os indicadores gerados pelo sistema;
- 3.9 Desenvolvimento de novos relatórios que contribuam para uma melhor gestão e análise das informações geradas pela plataforma;
- 3.10 Adequar os fluxos de inovação conforme novo fluxo de trabalho interno da Fundação Araucária e inserir as etapas de Encerramento e Rescisão;
- 3.11 Adicionar um fluxo para envio de documentos durante a execução das propostas, trazendo um canal mais direto para comunicação e envio de informações solicitadas dentro das CPs e Pis, podendo ser encaminhados os planos de trabalho de bolsistas e outros documentos necessários;
- 3.12 Adequação do cadastro conforme os requisitos da LGPD;
- 3.13 Adequar o fluxo de remanejamentos para possibilitar o cancelamento das solicitações abertas por equívoco;
- 3.14 Exportar relatório no formato .xls ou .csv com as informações mais detalhadas de bolsistas, área do conhecimento e com subdivisão de áreas;
- 3.15 Elaboração do manual para submissão, contratação e execução para cada tipo de perfil disponível do sistema;
- 3.16 Inserção de um módulo de busca de pesquisadores dentro do perfil coordenador e diretor;
- 3.17. Adicionar a possibilidade de criação de novos usuários para o perfil Institucional, para que colaboradores de outras áreas das universidades possam ser cadastradas neste perfil;
- 3.18 Melhorias e uma nova organização dos tipos dos documentos na criação dos editais;
- 3.19 Organização da Listagem das Chamadas que aparecem na área de trabalho;
- 3.20 No componente de orçamento deve ser possível desativar ou bloquear a opção de Aditivo no remanejamento de despesas;
- 3.21 Elaborar uma nova modalidade para as ações de fomento do NAPI's;

Protocolo nº **22.150.380-5** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 (página 16 de 35)

- 3.22 Integração da plataforma Sparkx com o I-Araucária para a busca de consultores AdHocs;
- 3.23 Possibilidade de download dos extratos bancários, notas fiscais e outros documentos do relatório financeiro;
- 3.24 Elaboração de uma nova modalidade de Credenciamento para que não haja a necessidade de utilização de sistemas externos como o google drive para determinados editais, concentrando as informações em um só lugar;
- 3.25 Inserir fluxo paralelo ou outro método que permita encerrar propostas na submissão, avaliação e documentos para contratação;
- 3.26 Elaboração de nova modalidade para chamada de premiação como por exemplo o Prêmio Paranaense, concentrando as informações em um só lugar;
- 3.27 Criação de relatório de bolsas de pagas anualmente;
- 3.28 Adicionar a exportação de dados do Sparkx para o sistema Benner;
- 3.29 Melhorias no módulo financeiro para um controle menos burocrático e mais efetivo na prestação de contas;
- 3.30 Melhoria na visualização do cronograma para identificar os itens que foram remanejados pelo pesquisador;
- 3.31. Implementar a possibilidade de habilitar e desabilitar campos nos formulários de chamadas públicas, deixando-as mais customizáveis;
- 3.32. Criar novos Indicadores da Fundação Araucária utilizando dados disponíveis na plataforma I-Araucária (Integração de sistemas).

Protocolo nº **22.150.380-5** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 (página 17 de 35)

ANEXO II – CATÁLOGO DE SERVIÇOS

Estão dispostas abaixo as funcionalidades que serão disponibilizadas à CONTRATANTE na Plataforma SPARKx©, com os critérios de formação do preço de cada uma das etapas.

| Nr. | Serviço | Escopo | HPA | Entregáveis | Perfil Principal | Atividades desempenhadas | Código |
|--------------------------------|--|---------------------------------------|-----|--|---------------------------------|--|--------|
| Análises e projeto (AP) | | | | | | | |
| 1 | Planejamento do projeto da solução proposta | Por funcionalidade/ estória e usuário | 20 | Documento com o planejamento do projeto, composto de atividades, estimativas e marcos (EAP) | Gerente de projetos | Reuniões com cliente; Documentação de requisitos; Validação com cliente; | AP1 |
| 2 | Definição/adequação de arquitetura | Por funcionalidade/ estória e usuário | 36 | Documento da arquitetura da solução: descrição das soluções técnicas, requisitos não funcionais, diagramas de contexto | Arquiteto | Reuniões com cliente; Documentação de requisitos e de diagramas; Proposta de solução; Validação com cliente; | AP2 |
| 3 | Levantamento, análise e detalhamento de requisitos/especificação | Por funcionalidade/ estória e usuário | 14 | Documento de requisitos detalhado | Analista de sistemas | Reuniões com cliente; Documentação de requisitos; Proposta de solução; Validação com cliente; | AP3 |
| 4 | Evolução, revisão de requisitos/especificação existente | Por funcionalidade/ estória e usuário | 8 | Documento de requisitos atualizado | Analista de sistemas | Reuniões com cliente; Documentação de requisitos; Proposta de solução; Validação com cliente; | AP4 |
| 5 | Modelagem de dados (ER, dimensional ou data lake) | Por entidade | 2 | Modelo ER documentado; Relatório das atividades realizadas. | Administrador de Banco de Dados | Modelo ER; documentação do modelo; scripts DDL; | AP5 |
| 6 | Modelagem de processo | A cada conjunto de 20 atividades | 22 | Processo mapeado com ferramenta específica (BPMN); Relatório das atividades realizadas. | Analista de processos | Reunião com clientes; Design do processo; Validação com cliente; | AP6 |
| 7 | Taxonomia/Classificação / categorização de termos e documentos | Por categoria ou documento | 22 | Documento com a taxonomia/classificação / categorização definida | Engenheiro do conhecimento | Reunião com clientes; elaboração da taxonomia/classificação/categorização; Validação com o cliente; | AP7 |
| 8 | Revisão de modelagem de processo | A cada conjunto de 20 atividades | 10 | Processo mapeado com ferramenta específica (BPMN); Relatório das atividades realizadas. | Analista de processos | Reunião com clientes; Design do processo; Validação com cliente; | AP8 |
| 9 | Elaboração de briefing | Por documento | 2 | Documento de briefing disponibilizado | Gerente de projetos | Briefing construído, documentação e apresentado ao cliente | AP9 |

Protocolo nº **22.150.380-5** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 (página 18 de 35)

| Nr. | Serviço | Escopo | HPA | Entregáveis | Perfil Principal | Atividades desempenhadas | Código |
|---|---|---|-----|--|---------------------------------|---|--------|
| Codificação e desenvolvimento (CD) | | | | | | | |
| 10 | Implementação de funcionalidade do tipo interface do usuário (backend, frontend) | Por funcionalidade de até 4 operadores e 10 atributos | 22 | Funcionalidade implementada; Relatório das atividades realizadas. | Desenvolvedor | Desenvolvimento da funcionalidade segundo requisitos levantados; alteração de layout de front-end; alteração do modelo de dados; testes da funcionalidade | CD1 |
| 11 | Implementação de funcionalidade do tipo interface do serviço (backend, endpoint) | Por operação envolvendo até 10 operadores. | 6 | Funcionalidade implementada; Relatório das atividades realizadas. | Desenvolvedor | Desenvolvimento da funcionalidade segundo requisitos levantados; alteração do modelo de dados; testes da funcionalidade | CD2 |
| 12 | Implementação de funcionalidade do tipo relatório | Por relatório de até 10 operadores e por formato | 14 | Funcionalidade implementada; Relatório das atividades realizadas. | Desenvolvedor | Desenvolvimento da funcionalidade segundo requisitos levantados; alteração de layout de front-end; alteração do modelo de dados; testes da funcionalidade | CD3 |
| 13 | Implementação de funcionalidade do tipo batch (backend, jobs) | Por jobs envolvendo até 4 entidades ou steps | 10 | Funcionalidade implementada; Relatório das atividades realizadas. | Desenvolvedor | Desenvolvimento da funcionalidade segundo requisitos levantados; alteração do modelo de dados; testes da funcionalidade | CD4 |
| 14 | Implementação de funcionalidade do tipo dashboard | Por gráfico a cada fonte de dados | 6 | Funcionalidade implementada; Relatório das atividades realizadas. | Desenvolvedor | Desenvolvimento da funcionalidade segundo requisitos levantados; alteração de layout de front-end; alteração do modelo de dados; testes da funcionalidade | CD5 |
| 15 | Implementação de funcionalidade do tipo componente | Por componente | 8 | Funcionalidade implementada; Relatório das atividades realizadas. | Desenvolvedor | Desenvolvimento da funcionalidade segundo requisitos levantados; alteração de layout de front-end; alteração do modelo de dados; testes da funcionalidade | CD6 |
| 16 | Implementação de recurso tipo regra de negócio | Por regra de negócio | 6 | Regra implementada; Relatório das atividades realizadas. | Desenvolvedor | Desenvolvimento da funcionalidade segundo requisitos levantados; alteração do modelo de dados; testes da funcionalidade | CD7 |
| 17 | Automação de novo processo modelado em BPM | Por processo de até 5 atividades | 40 | Processo automatizado; Relatório das atividades realizadas. | Desenvolvedor | Desenvolvimento do processo. Commits e deploy da aplicação. Testes. Validação com o cliente. | CD8 |
| 18 | Adaptação de processo existente modelado em BPM | Por processo de até 5 atividades | 20 | Processo automatizado; Relatório das atividades realizadas. | Desenvolvedor | Desenvolvimento do processo. Commits e deploy da aplicação. Testes. Validação com o cliente. | CD9 |
| 19 | Manutenções corretivas | Correção de bugs (erros) em regra de negócio ou funcionalidade | 4 | Manutenção implementada; Relatório das atividades realizadas. | Desenvolvedor | Desenvolvimento da manutenção, commits e deploy da aplicação, testes e validação com o cliente | CD10 |
| 20 | Manutenções adaptativas | Alteração ou exclusão de regra de negócio ou funcionalidade. | 8 | Manutenção implementada; Relatório das atividades realizadas. | Desenvolvedor | Desenvolvimento da manutenção, commits e deploy da aplicação, testes e validação com o cliente | CD11 |
| 21 | Manutenções evolutivas | Evolução de regra de negócio ou funcionalidade. | 16 | Manutenção implementada; Relatório das atividades realizadas. | Desenvolvedor | Desenvolvimento da manutenção, commits e deploy da aplicação, testes e validação com o cliente | CD12 |
| 22 | Criar/alterar modelos físicos nas Base de Dados | Por modelo, até 10 (dez) entidades | 6 | Modelo dos Objetos de dados a serem criados na base de dados e documentação pertinente; Relatório das atividades realizadas. | Administrador de Banco de Dados | A partir dos modelos lógicos, gerar os scripts DDL e os modelos físicos no Banco de Dados dentro dos padrões definidos | CD13 |
| 23 | Criação e otimização Consultas | Por evento, até 10 (dez) entidades | 4 | Criação e execução de scripts para o evento específico; Relatório das atividades realizadas; | Administrador de Banco de Dados | Criação e execução de scripts | CD14 |
| 24 | Administrar e monitorar as Bases de Dados: crescimento, consumo de recursos, políticas de segurança, usuários | Por evento de indisponibilidade do BD e monitoramento rotineiro da BD | 3 | Relatório de verificação; Relatório das atividades realizadas; | Administrador de Banco de Dados | Verificar e adequar a estrutura do Banco de Dados evitando preventivamente problemas; Análise de Performance (análise de SQL, degradação em resposta, tuning diversos...) | CD15 |
| 25 | Elaboração e execução de scripts | Por scripts com até 4 tabelas | 2 | Scripts documentados; Scripts executados; Relatório das atividades realizadas; | Administrador de Banco de Dados | Criação e execução de scripts | CD16 |
| 26 | Implementação de página WEB (HTML, CSS, javascript) apenas front end | Por página web | 4 | Página web implementada | Desenvolvedor | Página WEB disponibilizada | CD16 |
| 27 | Manter política de Governança de Dados | Por documentação | 4 | Documento sobre a política a ser adotada (parte integrante da Metodologia); Relatório das atividades realizadas; | Administrador de Banco de Dados | Fazer reuniões, registrar atas e definir os padrões para a política de governança de dados | CD17 |

Protocolo nº **22.150.380-5** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 (página 19 de 35)

| Nr. | Serviço | Escopo | HPA | Entregáveis | Perfil Principal | Atividades desempenhadas | Código |
|--------------------------------------|---|--|-----|---|----------------------------|--|--------|
| Testes (TE) | | | | | | | |
| 28 | Execução de testes funcionais não automatizados (manuais) | Por funcionalidade / estória de usuário / processo / regra de negócio / processo | 4 | Relatório de resultados dos testes | Analista de testes | Testes da funcionalidade e da plataforma; /Relatório de testes | TE1 |
| 29 | Elaboração de roteiro de testes | Por funcionalidade / estória de usuário / processo / regra de negócio / processo | 8 | Documento com o roteiro de testes | Analista de testes | Roteiro de testes | TE2 |
| 30 | Implementação de testes funcionais automatizados | Por funcionalidade / estória de usuário / processo / regra de negócio / processo | 6 | Teste funcional automatizado implementado | Desenvolvedor | Testes da funcionalidade e da plataforma; /Relatório de testes | TE3 |
| 31 | Criação de ambiente para execução de testes automatizados | Por funcionalidade / estória de usuário / processo / regra de negócio / processo | 24 | Ambiente de testes funcional | Analista de testes | Ambiente disponível para testes | TE4 |
| 32 | Criação de dados para testes | Por funcionalidade / estória de usuário / processo / regra de negócio | 4 | Por recurso a ser testado | Desenvolvedor | Dados de testes para a funcionalidade e para a plataforma | TE5 |
| Gerencia de configuração (GC) | | | | | | | |
| 33 | Construção e implementação (deployment) de aplicação | Por aplicação | 1 | Aplicação implantada | Analista de infraestrutura | Serviço de execução de atualização/deploy de aplicação. | GC1 |
| 34 | Monitoramento de serviços da plataforma (aplicações e banco de dados) | Por hora de monitoramento | 1 | Relatório das atividades realizadas. | Analista de infraestrutura | Sustentação e Suporte à Monitoração de Serviços da plataforma (aplicação e banco de dados) | GC2 |
| Designer e UX (DUX) | | | | | | | |
| 35 | Wireframe de funcionalidade | Por tela da funcionalidade/estória | 2 | Racunho de uma tela da funcionalidade | Designer/Web Designer | Documento com funcionalidade da tela | DUX1 |
| 36 | Prototipação de funcionalidade | Por tela da funcionalidade/estória | 4 | Protótipo de uma tela da funcionalidade | Designer/Web Designer | Desenvolvimento do protótipo; designer das telas; apresentação para o cliente | DUX2 |
| 37 | Elaboração de imagem | Por icone ou imagem | 2 | icone ou imagem disponibilizados | Designer/Web Designer | Imagem ou icone construído a apresentado ao cliente | DUX3 |
| 38 | Elaboração de vídeos/animação | Por video / animação | 8 | Video ou animação disponibilizados | Designer/Web Designer | Imagem ou icone construído a apresentado ao cliente | DUX4 |

Protocolo nº **22.150.380-5** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 (página 20 de 35)

| Nr. | Serviço | Escopo | HPA | Entregáveis | Perfil Principal | Atividades desempenhadas | Código |
|---|---|--|-----|--|---------------------|--|--------|
| Suporte, treinamento, transferencia de tecnologia e documentação (STT) | | | | | | | |
| 39 | Elaboração de manuais de usuário | Por funcionalidade ou estória de usuário | 4 | Manual de usuário em formato *.doc ou *.pdf | Redator / Revisor | Manual para usuário | STT1 |
| 40 | Participação em reuniões | Para cada 1 hora (ou fração de hora) | 1 | Ata da reunião | Gerente de projetos | Documento com a ata da reunião | STT2 |
| 41 | Treinamentos / Workshops / Apresentações Técnicas / Repasse de Conhecimento | Por hora de apresentação | 2 | Slides e manuais (se aplicáveis), Material de apresentação e treinamento | Gerente de projetos | Apresentações, treinamentos e workshops voltados para disseminar / repassar conhecimentos técnicos de ferramentas e tecnologias. | STT3 |
| 42 | Serviços de atendimento ao usuário (nível 1) | Por hora de atendimento | 1 | Relatório das atividades realizadas. | Suporte ao usuário | Participar de reuniões para auxiliar; Atendimento ao usuário. | STT4 |
| 43 | Documentação de reuniões e atividades | Para cada 1 hora (ou fração de hora) | 1 | Documentação, atas e relatórios | Redator / Revisor | Documento com a ata da reunião | STT5 |
| 44 | Prospecção tecnológica | Por demanda | 40 | Relatório técnico: com alternativas de soluções, viabilidade, solução escolhida, justificativa | Gerente de projetos | Reuniões com o cliente, pesquisa e análises de alternativas | STT6 |
| 45 | Gerenciamento da plataforma | Por hora de gerenciamento | 1 | Relatório da plataforma com as alterações realizadas | Gerente de projetos | Acompanhamento e relatório de atividades. | STT7 |
| Análises de dados, machine learning, deep learning, big data (IA) | | | | | | | |
| 46 | Análises de dados | Cada 5 atributos | 4 | Relatório técnico | Cientista de dados | Documentação dos procedimentos realizados | IA1 |
| 47 | Coleta e tratamento de dados (ETL) | Por fonte de dados | 18 | Scripts/procedimentos de ETL alterados e documentação pertinente; Relatório das atividades realizadas; | Engenheiro de dados | Documentação dos procedimentos realizados | IA2 |
| 48 | Desenvolver modelo analítico | Cada 5 atributos | 8 | Relatório com criação do modelo | Cientista de dados | Apresentações, treinamentos e workshops voltados para disseminar / repassar conhecimentos técnicos de ferramentas e tecnologias. | IA3 |
| 49 | Treinamento de modelos analíticos | Cada 5 atributos | 4 | Relatório com Resultado do treinamento | Cientista de dados | Participar de reuniões para auxiliar; Atendimento ao usuário. | IA4 |
| 50 | Validação do modelo | Cada 5 atributos | 4 | Relatório de validação do modelo: matriz de confusão, curva ROC, RMSE, | Cientista de dados | Documento com a ata da reunião | IA5 |
| 51 | Devops do modelo analítico | Por demanda | 32 | Ambiente em produção | Desenvolvedor | Reuniões com o cliente, pesquisa e análises de alternativas | IA6 |
| Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI) | | | | | | | |
| 52 | Pesquisa bibliográfica | Por assunto/tema | 30 | Relatório técnico preliminar | Pesquisador | Pesquisa bibliografica, estado da arte | PDI1 |
| 53 | Compilação da pesquisa (relatórios) | Por assunto/tema | 20 | Relatório técnico / artigo | Pesquisador | Formato de relato técnico | PDI2 |
| 54 | Proposta de solução (modelo/funcionalidade) | Por modelo/funcionalidade | 40 | Documentação com descrição do modelo/funcionalidades | Pesquisador | Documentação dos procedimentos realizados | PDI3 |

Protocolo nº **22.150.380-5** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 (página 21 de 35)

ANEXO III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS DAS NOVAS FUNCIONALIDADES

Estão dispostas abaixo os critérios de formação do preço de cada uma das funcionalidades que serão disponibilizadas à CONTRATANTE na Plataforma SPARKx©.

| Exportação de dados do Sparkx para o sistema Benner (integração de sistemas). | | | | | |
|---|---------|-------------------|----------------------------|-------------|-----------------------|
| FASE | Serviço | UST * N° Serviços | Perfil Principal | N° Serviços | Custo |
| Análises e projeto (AP) | AP2 | 72 | Arquiteto | 2 | R\$ 24.104,48 |
| | AP3 | 70 | Analista de sistemas | 5 | R\$ 16.467,22 |
| | AP6 | 110 | Analista de processos | 5 | R\$ 25.877,06 |
| Codificação e desenvolvimento (CD) | CD1 | 220 | Desenvolvedor | 10 | R\$ 41.667,38 |
| | CD4 | 120 | Desenvolvedor | 12 | R\$ 22.727,66 |
| Testes (TE) | TE1 | 24 | Analista de testes | 6 | R\$ 2.778,07 |
| Gerencia de configuração (GC) | GC1 | 4 | Analista de infraestrutura | 4 | R\$ 633,55 |
| Suporte, treinamento, transferencia de tecnologia e documentação (STT) | STT2 | 6 | Gerente de projetos | 6 | R\$ 1.659,86 |
| | STT5 | 12 | Redator / Revisor | 12 | R\$ 1.231,13 |
| | STT7 | 12 | Gerente de projetos | 12 | R\$ 3.319,71 |
| | | 650 | | | R\$ 140.466,11 |

| Desenvolvimentos de novos relatórios | | | | | |
|--|---------|-------------------|----------------------------|-------------|----------------------|
| FASE | Serviço | UST * N° Serviços | Perfil Principal | N° Serviços | Custo |
| Análises e projeto (AP) | AP3 | 42 | Analista de sistemas | 3 | R\$ 9.880,33 |
| | AP7 | 44 | Analista de processos | 2 | R\$ 10.350,82 |
| Codificação e desenvolvimento (CD) | CD1 | 110 | Desenvolvedor | 5 | R\$ 20.833,69 |
| | CD6 | 120 | Desenvolvedor | 15 | R\$ 22.727,66 |
| Testes (TE) | TE1 | 20 | Analista de testes | 5 | R\$ 2.315,06 |
| Gerencia de configuração (GC) | GC1 | 3 | Analista de infraestrutura | 3 | R\$ 475,16 |
| Designer e UX (DUX) | DUX2 | 20 | Designer/Web Designer | 5 | R\$ 2.494,01 |
| Suporte, treinamento, transferencia de tecnologia e documentação (STT) | STT2 | 3 | Gerente de projetos | 3 | R\$ 829,93 |
| | STT5 | 3 | Redator / Revisor | 3 | R\$ 307,78 |
| | STT7 | 5 | Gerente de projetos | 5 | R\$ 1.383,21 |
| | | 370 | | | R\$ 71.597,65 |

Protocolo nº **22.150.380-5** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 (página 22 de 35)

| Criação de usuários para o perfil Institucional, sendo possível cadastrar mais colaboradores dentro das universidades | | | | | |
|---|---------|-------------------|---------------------------------|-------------|-----------------------|
| FASE | Serviço | UST * N° Serviços | Perfil Principal | N° Serviços | Custo |
| Análises e projeto (AP) | AP3 | 28 | Analista de sistemas | 2 | R\$ 6.586,89 |
| | AP6 | 44 | Analista de processos | 2 | R\$ 10.350,82 |
| Codificação e desenvolvimento (CD) | CD1 | 66 | Desenvolvedor | 3 | R\$ 12.500,21 |
| | CD13 | 18 | Administrador de Banco de Dados | 3 | R\$ 4.335,81 |
| Testes (TE) | TE1 | 12 | Analista de testes | 3 | R\$ 1.389,03 |
| Gerencia de configuração (GC) | GC1 | 2 | Analista de infraestrutura | 2 | R\$ 316,77 |
| Designer e UX (DUX) | DUX2 | 20 | Designer/Web Designer | 5 | R\$ 2.494,01 |
| Suporte, treinamento, transferencia de tecnologia e documentação (STT) | STT2 | 3 | Gerente de projetos | 3 | R\$ 829,93 |
| | STT5 | 2 | Redator / Revisor | 2 | R\$ 205,19 |
| | STT7 | 5 | Gerente de projetos | 5 | R\$ 1.383,21 |
| | | 200 | | | R\$ 40.391,88 |
| Criação de um manual para submissão, contratação e execução para cada tipo de perfil do sistema | | | | | |
| FASE | Serviço | UST * N° Serviços | Perfil Principal | N° Serviços | Custo |
| Análises e projeto (AP) | AP3 | 28 | Analista de sistemas | 2 | R\$ 6.586,89 |
| Codificação e desenvolvimento (CD) | CD1 | 0 | Desenvolvedor | 0 | R\$ - |
| Testes (TE) | TE1 | 20 | Analista de testes | 5 | R\$ 2.315,06 |
| Gerencia de configuração (GC) | GC1 | 5 | Analista de infraestrutura | 5 | R\$ 791,93 |
| Designer e UX (DUX) | DUX2 | 80 | Designer/Web Designer | 20 | R\$ 9.976,03 |
| Suporte, treinamento, transferencia de tecnologia e documentação (STT) | STT2 | 3 | Gerente de projetos | 3 | R\$ 307,78 |
| | STT5 | 160 | Redator / Revisor | 160 | R\$ 44.262,81 |
| | STT7 | 4 | Gerente de projetos | 4 | R\$ 410,38 |
| | | 300 | | | R\$ 64.650,88 |
| Integração do Sparkx com o I-Araucária: divulgação, submissão e situação das chamadas (integração de sistemas) | | | | | |
| FASE | Serviço | UST * N° Serviços | Perfil Principal | N° Serviços | Custo |
| Análises e projeto (AP) | AP2 | 36 | Arquiteto | 1 | R\$ 12.052,24 |
| | AP3 | 56 | Analista de sistemas | 4 | R\$ 13.173,77 |
| | AP6 | 88 | Analista de processos | 4 | R\$ 20.701,64 |
| | AP5 | 20 | Administrador de Banco de Dados | 10 | R\$ 4.817,57 |
| Codificação e desenvolvimento (CD) | CD1 | 220 | Desenvolvedor | 10 | R\$ 41.667,38 |
| | CD13 | 30 | Administrador de Banco de Dados | 5 | R\$ 7.226,35 |
| | CD16 | 20 | Administrador de Banco de Dados | 10 | R\$ 4.817,57 |
| Testes (TE) | TE1 | 20 | Analista de testes | 5 | R\$ 2.315,06 |
| Gerencia de configuração (GC) | GC1 | 3 | Analista de infraestrutura | 3 | R\$ 475,16 |
| Designer e UX (DUX) | DUX2 | 20 | Designer/Web Designer | 5 | R\$ 2.494,01 |
| | DUX3 | 10 | Designer/Web Designer | 5 | R\$ 1.247,00 |
| Suporte, treinamento, transferencia de tecnologia e documentação (STT) | STT2 | 6 | Gerente de projetos | 6 | R\$ 1.659,86 |
| | STT5 | 6 | Redator / Revisor | 6 | R\$ 615,57 |
| | STT7 | 10 | Gerente de projetos | 10 | R\$ 2.766,43 |
| | | 545 | | | R\$ 116.029,59 |

Protocolo nº **22.150.380-5** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 (página 23 de 35)

| Modalidade de Credenciamento - Tecnova 3 (nova modalidade) | | | | | |
|--|---------|-------------------|----------------------------|-------------|----------------------|
| FASE | Serviço | UST * N° Serviços | Perfil Principal | N° Serviços | Custo |
| Análises e projeto (AP) | AP2 | 36 | Arquiteto | 1 | R\$ 12.052,24 |
| | AP3 | 28 | Analista de sistemas | 2 | R\$ 6.586,89 |
| | AP6 | 66 | Analista de processos | 3 | R\$ 15.526,23 |
| Codificação e desenvolvimento (CD) | CD1 | 110 | Desenvolvedor | 5 | R\$ 20.833,69 |
| | CD6 | 80 | Desenvolvedor | 10 | R\$ 15.151,77 |
| Testes (TE) | TE1 | 40 | Analista de testes | 10 | R\$ 4.630,11 |
| Gerencia de configuração (GC) | GC1 | 10 | Analista de infraestrutura | 10 | R\$ 1.583,87 |
| Designer e UX (DUX) | DUX2 | 40 | Designer/Web Designer | 10 | R\$ 4.988,01 |
| | DUX3 | 10 | Designer/Web Designer | 5 | R\$ 1.247,00 |
| Suporte, treinamento, transferencia de tecnologia e documentação (STT) | STT2 | 5 | Gerente de projetos | 5 | R\$ 1.383,21 |
| | STT5 | 5 | Redator / Revisor | 5 | R\$ 512,97 |
| | STT7 | 10 | Gerente de projetos | 10 | R\$ 2.766,43 |
| | | 440 | | | R\$ 87.262,43 |

| Implementar chamada para premiação (nova modalidade) | | | | | |
|--|---------|-------------------|---------------------------------|-------------|-----------------------|
| FASE | Serviço | UST * N° Serviços | Perfil Principal | N° Serviços | Custo |
| Análises e projeto (AP) | AP2 | 36 | Arquiteto | 1 | R\$ 12.052,24 |
| | AP3 | 42 | Analista de sistemas | 3 | R\$ 9.880,33 |
| | AP6 | 66 | Analista de processos | 3 | R\$ 15.526,23 |
| Codificação e desenvolvimento (CD) | CD1 | 220 | Desenvolvedor | 10 | R\$ 41.667,38 |
| | CD6 | 80 | Desenvolvedor | 10 | R\$ 15.151,77 |
| | CD13 | 30 | Administrador de Banco de Dados | 5 | R\$ 7.226,35 |
| | CD14 | 20 | Administrador de Banco de Dados | 5 | R\$ 4.817,57 |
| Testes (TE) | TE1 | 40 | Analista de testes | 10 | R\$ 4.630,11 |
| Gerencia de configuração (GC) | GC1 | 4 | Analista de infraestrutura | 4 | R\$ 633,55 |
| Designer e UX (DUX) | DUX2 | 60 | Designer/Web Designer | 15 | R\$ 7.482,02 |
| | DUX3 | 20 | Designer/Web Designer | 10 | R\$ 2.494,01 |
| Suporte, treinamento, transferencia de tecnologia e documentação (STT) | STT2 | 10 | Gerente de projetos | 10 | R\$ 2.766,43 |
| | STT5 | 20 | Redator / Revisor | 20 | R\$ 2.051,89 |
| | STT7 | 12 | Gerente de projetos | 12 | R\$ 3.319,71 |
| | | 660 | | | R\$ 129.699,58 |

Protocolo nº **22.150.380-5** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 (página 24 de 35)

Indicadores da Fundação Araucária: novos indicadores e integrar com a Plataforma I-Araucária (integração de sistemas)

| FASE | Serviço | UST * N° Serviços | Perfil Principal | N° Serviços | Custo |
|--|---------|-------------------|---------------------------------|-------------|-----------------------|
| Análises e projeto (AP) | AP2 | 36 | Arquiteto | 1 | R\$ 12.052,24 |
| | AP3 | 14 | Analista de sistemas | 1 | R\$ 3.293,44 |
| | AP7 | 22 | Engenheiro do conhecimento | 1 | R\$ 5.866,47 |
| Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI) | PDI1 | 150 | Pesquisador | 5 | R\$ 49.013,12 |
| | PDI2 | 100 | Pesquisador | 5 | R\$ 32.675,41 |
| | PDI3 | 200 | Pesquisador | 5 | R\$ 65.350,83 |
| Codificação e desenvolvimento (CD) | CD1 | 110 | Desenvolvedor | 5 | R\$ 20.833,69 |
| | CD6 | 40 | Desenvolvedor | 5 | R\$ 7.575,89 |
| | CD13 | 24 | Administrador de Banco de Dados | 4 | R\$ 5.781,08 |
| | CD14 | 16 | Administrador de Banco de Dados | 4 | R\$ 3.854,05 |
| Testes (TE) | TE1 | 20 | Analista de testes | 5 | R\$ 2.315,06 |
| Gerencia de configuração (GC) | GC1 | 4 | Analista de infraestrutura | 4 | R\$ 633,55 |
| Designer e UX (DUX) | DUX2 | 40 | Designer/Web Designer | 10 | R\$ 4.988,01 |
| | DUX3 | 20 | Designer/Web Designer | 10 | R\$ 2.494,01 |
| Suporte, treinamento, transferencia de tecnologia e documentação (STT) | STT2 | 12 | Gerente de projetos | 12 | R\$ 3.319,71 |
| | STT5 | 5 | Redator / Revisor | 5 | R\$ 512,97 |
| | STT7 | 12 | Gerente de projetos | 12 | R\$ 3.319,71 |
| | | 825 | | | R\$ 223.879,24 |

Criar uma modalidade para as ações de fomento do NAPI's (nova modalidade).

| FASE | Serviço | UST * N° Serviços | Perfil Principal | N° Serviços | Custo |
|--|---------|-------------------|----------------------------|-------------|----------------------|
| Análises e projeto (AP) | AP2 | 72 | Arquiteto | 2 | R\$ 24.104,48 |
| | AP3 | 42 | Analista de sistemas | 3 | R\$ 9.880,33 |
| | AP6 | 66 | Analista de processos | 3 | R\$ 15.526,23 |
| Codificação e desenvolvimento (CD) | CD1 | 66 | Desenvolvedor | 3 | R\$ 12.500,21 |
| | CD6 | 48 | Desenvolvedor | 6 | R\$ 9.091,06 |
| | CD7 | 36 | Desenvolvedor | 6 | R\$ 6.818,30 |
| Testes (TE) | TE1 | 20 | Analista de testes | 5 | R\$ 2.315,06 |
| Gerencia de configuração (GC) | GC1 | 5 | Analista de infraestrutura | 5 | R\$ 791,93 |
| Designer e UX (DUX) | DUX2 | 40 | Designer/Web Designer | 10 | R\$ 4.988,01 |
| | DUX3 | 20 | Designer/Web Designer | 10 | R\$ 2.494,01 |
| Suporte, treinamento, transferencia de tecnologia e documentação (STT) | STT2 | 8 | Gerente de projetos | 8 | R\$ 2.213,14 |
| | STT5 | 5 | Redator / Revisor | 5 | R\$ 512,97 |
| | STT7 | 12 | Gerente de projetos | 12 | R\$ 3.319,71 |
| | | 440 | | | R\$ 94.555,45 |

Protocolo nº **22.150.380-5** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 (página 25 de 35)

ANEXO IV – LISTA DE MANUTENÇÕES PRIORITÁRIAS

A lista abaixo é composta por demandas de manutenção prioritárias definidas pela CONTRATANTE a serem implementadas na Plataforma SPARKx©, as quais estão incorporadas no valor dos “Serviços mensais”.

| Incluir solicitação de indicação/substituição de bolsistas dentro da modalidade de pesquisa | | | | |
|---|---------|-------------------|---------------------------------|-------------|
| FASE | Serviço | UST * N° Serviços | Perfil Principal | N° Serviços |
| Análises e projeto (AP) | AP3 | 14 | Analista de sistemas | 1 |
| | AP6 | 22 | Analista de processos | 1 |
| Codificação e desenvolvimento (CD) | CD7 | 30 | Desenvolvedor | 5 |
| | CD13 | 6 | Administrador de Banco de Dados | 1 |
| | CD16 | 4 | Desenvolvedor | 1 |
| Testes (TE) | TE1 | 8 | Analista de testes | 2 |
| Gerencia de configuração (GC) | GC1 | 2 | Analista de infraestrutura | 2 |
| Designer e UX (DUX) | DUX2 | 20 | Designer/Web Designer | 5 |
| Suporte, treinamento, transferência de tecnologia e documentação (STT) | STT2 | 2 | Gerente de projetos | 2 |
| | STT5 | 2 | Redator / Revisor | 2 |
| | STT7 | 5 | Gerente de projetos | 5 |
| | | 115 | | |
| Adicionar campo de IES Interviente em “Documentos Validados” | | | | |
| FASE | Serviço | UST * N° Serviços | Perfil Principal | N° Serviços |
| Análises e projeto (AP) | AP3 | 14 | Analista de sistemas | 1 |
| | AP6 | 22 | Analista de sistemas | 1 |
| Codificação e desenvolvimento (CD) | CD1 | 44 | Desenvolvedor | 2 |
| | CD14 | 4 | Administrador de Banco de Dados | 1 |
| Testes (TE) | TE1 | 4 | Analista de testes | 1 |
| Gerencia de configuração (GC) | GC1 | 1 | Analista de infraestrutura | 1 |
| Designer e UX (DUX) | DUX2 | 20 | Designer/Web Designer | 5 |
| Suporte, treinamento, transferência de tecnologia e documentação (STT) | STT2 | 4 | Gerente de projetos | 4 |
| | STT5 | 2 | Redator / Revisor | 2 |
| | STT7 | 5 | Gerente de projetos | 5 |
| | | 120 | | |
| Ajustar parte de assinaturas do interveniente no contrato | | | | |
| FASE | Serviço | UST * N° Serviços | Perfil Principal | N° Serviços |
| Análises e projeto (AP) | AP3 | 14 | Analista de sistemas | 1 |
| Codificação e desenvolvimento (CD) | CD6 | 24 | Desenvolvedor | 3 |
| | CD14 | 4 | Administrador de Banco de Dados | 1 |
| Testes (TE) | TE1 | 4 | Analista de testes | 1 |
| Gerencia de configuração (GC) | GC1 | 2 | Analista de infraestrutura | 2 |
| Designer e UX (DUX) | DUX3 | 2 | Designer/Web Designer | 1 |
| Suporte, treinamento, transferência de tecnologia e documentação (STT) | STT2 | 2 | Gerente de projetos | 2 |
| | STT5 | 1 | Redator / Revisor | 1 |
| | STT7 | 2 | Gerente de projetos | 2 |
| | | 55 | | |

Protocolo nº **22.150.380-5** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 (página 26 de 35)

| Customização do módulo Financeiro (Relatório Financeiro) | | | | |
|--|---------|-------------------|---------------------------------|-------------|
| FASE | Serviço | UST * N° Serviços | Perfil Principal | N° Serviços |
| Análises e projeto (AP) | AP2 | 108 | Arquiteto | 3 |
| | AP3 | 70 | Analista de sistemas | 5 |
| | AP8 | 50 | Analista de processos | 5 |
| | AP5 | 30 | Administrador de Banco de Dados | 15 |
| Codificação e desenvolvimento (CD) | CD1 | 132 | Desenvolvedor | 6 |
| | CD4 | 120 | Desenvolvedor | 12 |
| Testes (TE) | TE1 | 40 | Analista de testes | 10 |
| Gerencia de configuração (GC) | GC1 | 4 | Analista de infraestrutura | 4 |
| Designer e UX (DUX) | DUX2 | 40 | Designer/Web Designer | 10 |
| | DUX3 | 20 | Designer/Web Designer | 10 |
| Suporte, treinamento, transferencia de tecnologia e documentação (STT) | STT2 | 6 | Gerente de projetos | 6 |
| | STT5 | 4 | Redator / Revisor | 4 |
| | STT7 | 6 | Gerente de projetos | 6 |
| | | 630 | | |
| Alterar a forma visual de cronograma para identificar os itens que foram remanejados pelo pesquisador. | | | | |
| FASE | Serviço | UST * N° Serviços | Perfil Principal | N° Serviços |
| Análises e projeto (AP) | AP3 | 42 | Analista de sistemas | 3 |
| | AP6 | 88 | Analista de processos | 4 |
| Codificação e desenvolvimento (CD) | CD3 | 210 | Desenvolvedor | 15 |
| Testes (TE) | TE1 | 20 | Analista de testes | 5 |
| Gerencia de configuração (GC) | GC1 | 5 | Analista de infraestrutura | 5 |
| Designer e UX (DUX) | DUX2 | 40 | Designer/Web Designer | 10 |
| | DUX3 | 20 | Designer/Web Designer | 10 |
| Suporte, treinamento, transferencia de tecnologia e documentação (STT) | STT2 | 5 | Gerente de projetos | 5 |
| | STT5 | 5 | Redator / Revisor | 5 |
| | STT7 | 5 | Gerente de projetos | 5 |
| | | 440 | | |
| Alterações do documento de Avaliação dos Ad-hocs | | | | |
| FASE | Serviço | UST * N° Serviços | Perfil Principal | N° Serviços |
| Análises e projeto (AP) | AP4 | 8 | Analista de sistemas | 1 |
| | AP8 | 10 | Analista de processos | 1 |
| Codificação e desenvolvimento (CD) | CD11 | 40 | Desenvolvedor | 5 |
| Testes (TE) | TE1 | 4 | Analista de testes | 1 |
| Gerencia de configuração (GC) | GC1 | 1 | Analista de infraestrutura | 1 |
| Designer e UX (DUX) | DUX3 | 2 | Designer/Web Designer | 1 |
| Suporte, treinamento, transferencia de tecnologia e documentação (STT) | STT2 | 2 | Gerente de projetos | 2 |
| | STT5 | 1 | Redator / Revisor | 1 |
| | STT7 | 2 | Gerente de projetos | 2 |
| | | 70 | | |

Protocolo nº **22.150.380-5** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 (página 27 de 35)

Alterar fluxo modalidade de pesquisa criando ajuste para a assinatura do plano de trabalho.

| FASE | Serviço | UST * N° Serviços | Perfil Principal | N° Serviços |
|--|---------|-------------------|---------------------------------|-------------|
| Análises e projeto (AP) | AP3 | 14 | Analista de sistemas | 1 |
| | CD2 | 6 | Desenvolvedor | 1 |
| Codificação e desenvolvimento (CD) | CD9 | 20 | Desenvolvedor | 1 |
| | CD13 | 6 | Administrador de Banco de Dados | 1 |
| Testes (TE) | TE1 | 4 | Analista de testes | 1 |
| Gerencia de configuração (GC) | GC1 | 1 | Analista de infraestrutura | 1 |
| Designer e UX (DUX) | DUX2 | 4 | Designer/Web Designer | 1 |
| Suporte, treinamento, transferencia de tecnologia e documentação (STT) | STT2 | 2 | Gerente de projetos | 2 |
| | STT5 | 1 | Redator / Revisor | 1 |
| | STT7 | 2 | Gerente de projetos | 2 |
| | | 60 | | |

Alterar o fluxo de remanejamentos para possibilitar o cancelamento da solicitação.

| FASE | Serviço | UST * N° Serviços | Perfil Principal | N° Serviços |
|--|---------|-------------------|---------------------------------|-------------|
| Análises e projeto (AP) | AP3 | 14 | Analista de sistemas | 1 |
| | AP6 | 22 | Analista de processos | 1 |
| Codificação e desenvolvimento (CD) | CD1 | 22 | Desenvolvedor | 1 |
| | CD13 | 6 | Administrador de Banco de Dados | 1 |
| Testes (TE) | TE1 | 4 | Analista de testes | 1 |
| Gerencia de configuração (GC) | GC1 | 1 | Analista de infraestrutura | 1 |
| Designer e UX (DUX) | DUX2 | 8 | Designer/Web Designer | 2 |
| Suporte, treinamento, transferencia de tecnologia e documentação (STT) | STT2 | 1 | Gerente de projetos | 1 |
| | STT5 | 1 | Redator / Revisor | 1 |
| | STT7 | 1 | Gerente de projetos | 1 |
| | | 80 | | |

Inserir campo de Grande área no cadastro do proponente para facilitar a busca de consultores Ad-hoc

| FASE | Serviço | UST * N° Serviços | Perfil Principal | N° Serviços |
|--|---------|-------------------|---------------------------------|-------------|
| Análises e projeto (AP) | AP3 | 14 | Analista de sistemas | 1 |
| | CD1 | 32 | Desenvolvedor | 4 |
| Codificação e desenvolvimento (CD) | CD13 | 6 | Administrador de Banco de Dados | 1 |
| | TE1 | 4 | Analista de testes | 1 |
| Gerencia de configuração (GC) | GC1 | 1 | Analista de infraestrutura | 1 |
| Designer e UX (DUX) | DUX2 | 8 | Designer/Web Designer | 2 |
| Suporte, treinamento, transferencia de tecnologia e documentação (STT) | STT2 | 2 | Gerente de projetos | 2 |
| | STT5 | 1 | Redator / Revisor | 1 |
| | STT7 | 2 | Gerente de projetos | 2 |
| | | 70 | | |

Inserir campo obrigatório de número de telefone no cadastro do proponente

| FASE | Serviço | UST * N° Serviços | Perfil Principal | N° Serviços |
|--|---------|-------------------|---------------------------------|-------------|
| Análises e projeto (AP) | AP3 | 14 | Analista de sistemas | 1 |
| | CD6 | 80 | Desenvolvedor | 10 |
| Codificação e desenvolvimento (CD) | CD13 | 30 | Administrador de Banco de Dados | 5 |
| | TE1 | 8 | Analista de testes | 2 |
| Gerencia de configuração (GC) | GC1 | 2 | Analista de infraestrutura | 2 |
| Designer e UX (DUX) | DUX2 | 20 | Designer/Web Designer | 5 |
| Suporte, treinamento, transferencia de tecnologia e documentação (STT) | STT2 | 4 | Gerente de projetos | 4 |
| | STT5 | 2 | Redator / Revisor | 2 |
| | STT7 | 5 | Gerente de projetos | 5 |
| | | 165 | | |

Protocolo nº **22.150.380-5** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 (página 28 de 35)

Obrigatoriedade do campo gênero possibilitando a opção de feminino/masculino/outros

| FASE | Serviço | UST * Nº Serviços | Perfil Principal | Nº Serviços |
|--|---------|-------------------|---------------------------------|-------------|
| Análises e projeto (AP) | AP3 | 14 | Analista de sistemas | 1 |
| Codificação e desenvolvimento (CD) | CD6 | 24 | Desenvolvedor | 3 |
| | CD13 | 12 | Administrador de Banco de Dados | 2 |
| Testes (TE) | TE1 | 8 | Analista de testes | 2 |
| Gerencia de configuração (GC) | GC1 | 2 | Analista de infraestrutura | 2 |
| Designer e UX (DUX) | DUX2 | 12 | Designer/Web Designer | 3 |
| Suporte, treinamento, transferencia de tecnologia e documentação (STT) | STT2 | 2 | Gerente de projetos | 2 |
| | STT5 | 2 | Redator / Revisor | 2 |
| | STT7 | 4 | Gerente de projetos | 4 |
| | | 80 | | |

Exportar relatório (xls) com idade de nascimento de bolsistas, área do conhecimento, com subdivisão de áreas.

| FASE | Serviço | UST * Nº Serviços | Perfil Principal | Nº Serviços |
|--|---------|-------------------|----------------------------|-------------|
| Análises e projeto (AP) | AP3 | 14 | Analista de sistemas | 1 |
| | AP6 | 22 | Analista de processos | 1 |
| Codificação e desenvolvimento (CD) | CD6 | 40 | Desenvolvedor | 5 |
| Testes (TE) | TE1 | 12 | Analista de testes | 3 |
| Gerencia de configuração (GC) | GC1 | 2 | Analista de infraestrutura | 2 |
| Designer e UX (DUX) | DUX2 | 20 | Designer/Web Designer | 5 |
| Suporte, treinamento, transferencia de tecnologia e documentação (STT) | STT2 | 2 | Gerente de projetos | 2 |
| | STT5 | 1 | Redator / Revisor | 1 |
| | STT7 | 2 | Gerente de projetos | 2 |
| | | 115 | | |

Gerar um módulo de busca de pesquisadores dentro do perfil coordenador

| FASE | Serviço | UST * Nº Serviços | Perfil Principal | Nº Serviços |
|--|---------|-------------------|----------------------------|-------------|
| Análises e projeto (AP) | AP3 | 42 | Analista de sistemas | 3 |
| | AP6 | 66 | Analista de processos | 3 |
| Codificação e desenvolvimento (CD) | CD1 | 110 | Desenvolvedor | 5 |
| Testes (TE) | TE1 | 8 | Analista de testes | 2 |
| Gerencia de configuração (GC) | GC1 | 3 | Analista de infraestrutura | 3 |
| Designer e UX (DUX) | DUX2 | 8 | Designer/Web Designer | 2 |
| | DUX3 | 4 | Designer/Web Designer | 2 |
| Suporte, treinamento, transferencia de tecnologia e documentação (STT) | STT2 | 3 | Gerente de projetos | 3 |
| | STT5 | 2 | Redator / Revisor | 2 |
| | STT7 | 4 | Gerente de projetos | 4 |
| | | 250 | | |

Protocolo nº **22.150.380-5** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 (página 29 de 35)

Adequação e organização dos tipos dos documentos na criação dos editais

| FASE | Serviço | UST * N° Serviços | Perfil Principal | N° Serviços |
|--|---------|-------------------|---------------------------------|-------------|
| Análises e projeto (AP) | AP3 | 14 | Analista de sistemas | 1 |
| | AP6 | 22 | Analista de processos | 1 |
| Codificação e desenvolvimento (CD) | CD1 | 22 | Desenvolvedor | 1 |
| | CD6 | 16 | Desenvolvedor | 2 |
| | CD14 | 8 | Administrador de Banco de Dados | 2 |
| Testes (TE) | TE1 | 4 | Analista de testes | 1 |
| Gerencia de configuração (GC) | GC1 | 1 | Analista de infraestrutura | 1 |
| Designer e UX (DUX) | DUX2 | 8 | Designer/Web Designer | 2 |
| Suporte, treinamento, transferencia de tecnologia e documentação (STT) | STT2 | 2 | Gerente de projetos | 2 |
| | STT5 | 1 | Redator / Revisor | 1 |
| | STT7 | 2 | Gerente de projetos | 2 |
| | | 100 | | |

Organização da listagem das chamadas que aparecem na área de trabalho

| FASE | Serviço | UST * N° Serviços | Perfil Principal | N° Serviços |
|--|---------|-------------------|----------------------------|-------------|
| Análises e projeto (AP) | AP3 | 14 | Analista de sistemas | 1 |
| | AP6 | 22 | Analista de processos | 1 |
| Codificação e desenvolvimento (CD) | CD7 | 30 | Desenvolvedor | 5 |
| | CD6 | 40 | Desenvolvedor | 5 |
| Testes (TE) | TE1 | 20 | Analista de testes | 5 |
| Gerencia de configuração (GC) | GC1 | 4 | Analista de infraestrutura | 4 |
| Designer e UX (DUX) | DUX2 | 20 | Designer/Web Designer | 5 |
| | DUX3 | 10 | Designer/Web Designer | 5 |
| Suporte, treinamento, transferencia de tecnologia e documentação (STT) | STT2 | 4 | Gerente de projetos | 4 |
| | STT5 | 2 | Redator / Revisor | 2 |
| | STT7 | 4 | Gerente de projetos | 4 |
| | | 170 | | |

Protocolo nº **22.150.380-5** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 (página 30 de 35)

| Alterar os fluxos de inovação e inserir etapas de Encerramento e Rescisão | | | | |
|---|---------|-------------------|---------------------------------|-------------|
| FASE | Serviço | UST * N° Serviços | Perfil Principal | N° Serviços |
| Análises e projeto (AP) | AP3 | 42 | Analista de sistemas | 3 |
| | AP6 | 66 | Analista de processos | 3 |
| Codificação e desenvolvimento (CD) | CD8 | 200 | Desenvolvedor | 5 |
| | CD14 | 40 | Administrador de Banco de Dados | 10 |
| Testes (TE) | TE1 | 20 | Analista de testes | 5 |
| Gerencia de configuração (GC) | GC1 | 5 | Analista de infraestrutura | 5 |
| Designer e UX (DUX) | DUX2 | 16 | Designer/Web Designer | 4 |
| | DUX3 | 8 | Designer/Web Designer | 4 |
| Suporte, treinamento, transferencia de tecnologia e documentação (STT) | STT2 | 5 | Gerente de projetos | 5 |
| | STT5 | 5 | Redator / Revisor | 5 |
| | STT7 | 8 | Gerente de projetos | 8 |
| | | 415 | | |
| Permitir o download dos extratos bancários, notas fiscais e outros documentos do relatório financeiro | | | | |
| FASE | Serviço | UST * N° Serviços | Perfil Principal | N° Serviços |
| Análises e projeto (AP) | AP3 | 14 | Analista de sistemas | 1 |
| | AP6 | 22 | Analista de processos | 1 |
| Codificação e desenvolvimento (CD) | CD1 | 110 | Desenvolvedor | 5 |
| | CD6 | 40 | Desenvolvedor | 5 |
| | CD14 | 4 | Administrador de Banco de Dados | 5 |
| Testes (TE) | TE1 | 20 | Analista de testes | 5 |
| Gerencia de configuração (GC) | GC1 | 5 | Analista de infraestrutura | 5 |
| Designer e UX (DUX) | DUX2 | 40 | Designer/Web Designer | 10 |
| | DUX3 | 20 | Designer/Web Designer | 10 |
| Suporte, treinamento, transferencia de tecnologia e documentação (STT) | STT2 | 6 | Gerente de projetos | 6 |
| | STT5 | 3 | Redator / Revisor | 3 |
| | STT7 | 6 | Gerente de projetos | 6 |
| | | 290 | | |
| Permitir encerrar propostas na submissão, avaliação e documentos para contratação. | | | | |
| FASE | Serviço | UST * N° Serviços | Perfil Principal | N° Serviços |
| Análises e projeto (AP) | AP3 | 14 | Analista de sistemas | 1 |
| | AP6 | 22 | Analista de processos | 1 |
| Codificação e desenvolvimento (CD) | CD1 | 44 | Desenvolvedor | 2 |
| | CD14 | 16 | Administrador de Banco de Dados | 4 |
| Testes (TE) | TE1 | 12 | Analista de testes | 3 |
| Gerencia de configuração (GC) | GC1 | 2 | Analista de infraestrutura | 2 |
| Designer e UX (DUX) | DUX2 | 12 | Designer/Web Designer | 3 |
| Suporte, treinamento, transferencia de tecnologia e documentação (STT) | STT2 | 4 | Gerente de projetos | 4 |
| | STT5 | 3 | Redator / Revisor | 3 |
| | STT7 | 6 | Gerente de projetos | 6 |
| | | 135 | | |

Protocolo nº **22.150.380-5** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 (página 31 de 35)

| Desativar ou Bloquear opção de Aditivo no remanejamento de despesas no componente de orçamento | | | | |
|--|---------|-------------------|---------------------------------|-------------|
| FASE | Serviço | UST * N° Serviços | Perfil Principal | N° Serviços |
| Análises e projeto (AP) | AP3 | 14 | Analista de sistemas | 1 |
| | AP6 | 22 | Analista de processos | 1 |
| Codificação e desenvolvimento (CD) | CD1 | 110 | Desenvolvedor | 5 |
| | CD6 | 40 | Desenvolvedor | 5 |
| Testes (TE) | TE1 | 12 | Analista de testes | 3 |
| Gerencia de configuração (GC) | GC1 | 3 | Analista de infraestrutura | 3 |
| Designer e UX (DUX) | DUX2 | 16 | Designer/Web Designer | 4 |
| | DUX3 | 8 | Designer/Web Designer | 2 |
| Suporte, treinamento, transferencia de tecnologia e documentação (STT) | STT2 | 3 | Gerente de projetos | 3 |
| | STT5 | 2 | Redator / Revisor | 2 |
| | STT7 | 5 | Gerente de projetos | 5 |
| | | 235 | | |
| Incluir fluxo para envio de documentos na execução: plano de trabalho de bolsistas e outros documentos necessários | | | | |
| FASE | Serviço | UST * N° Serviços | Perfil Principal | N° Serviços |
| Análises e projeto (AP) | AP4 | 8 | Analista de sistemas | 1 |
| | CD1 | 22 | Desenvolvedor | 1 |
| Codificação e desenvolvimento (CD) | CD4 | 10 | Desenvolvedor | 1 |
| | CD14 | 12 | Administrador de Banco de Dados | 3 |
| Testes (TE) | TE1 | 8 | Analista de testes | 2 |
| Gerencia de configuração (GC) | GC1 | 1 | Analista de infraestrutura | 1 |
| Designer e UX (DUX) | DUX2 | 8 | Designer/Web Designer | 2 |
| Suporte, treinamento, transferencia de tecnologia e documentação (STT) | STT2 | 2 | Gerente de projetos | 2 |
| | STT5 | 1 | Redator / Revisor | 1 |
| | STT7 | 3 | Gerente de projetos | 3 |
| | | 75 | | |

Protocolo nº **22.150.380-5** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 (página 32 de 35)

| Adequação do cadastro para a LGPD | | | | |
|--|---------|-------------------|---------------------------------|-------------|
| FASE | Serviço | UST * Nº Serviços | Perfil Principal | Nº Serviços |
| Análises e projeto (AP) | AP4 | 16 | Analista de sistemas | 2 |
| | AP8 | 20 | Analista de processos | 2 |
| Codificação e desenvolvimento (CD) | CD12 | 80 | Desenvolvedor | 5 |
| | CD14 | 8 | Administrador de Banco de Dados | 2 |
| Testes (TE) | TE1 | 8 | Analista de testes | 2 |
| Gerencia de configuração (GC) | GC1 | 1 | Analista de infraestrutura | 1 |
| Designer e UX (DUX) | DUX2 | 4 | Designer/Web Designer | 1 |
| Suporte, treinamento, transferencia de tecnologia e documentação (STT) | STT2 | 2 | Gerente de projetos | 2 |
| | STT5 | 2 | Redator / Revisor | 2 |
| | STT7 | 4 | Gerente de projetos | 4 |
| | | 145 | | |

| Permitir habilitar e desabilitar campos de chamadas públicas | | | | |
|--|---------|-------------------|---------------------------------|-------------|
| FASE | Serviço | UST * Nº Serviços | Perfil Principal | Nº Serviços |
| Análises e projeto (AP) | AP2 | 36 | Arquiteto | 1 |
| | AP3 | 56 | Analista de sistemas | 4 |
| | AP6 | 66 | Analista de processos | 3 |
| Codificação e desenvolvimento (CD) | CD1 | 220 | Desenvolvedor | 10 |
| | CD6 | 120 | Desenvolvedor | 15 |
| | CD13 | 30 | Administrador de Banco de Dados | 5 |
| | CD14 | 20 | Administrador de Banco de Dados | 5 |
| Testes (TE) | TE1 | 40 | Analista de testes | 10 |
| Gerencia de configuração (GC) | GC1 | 4 | Analista de infraestrutura | 4 |
| Designer e UX (DUX) | DUX2 | 80 | Designer/Web Designer | 20 |
| | DUX3 | 20 | Designer/Web Designer | 10 |
| Suporte, treinamento, transferencia de tecnologia e documentação (STT) | STT2 | 4 | Gerente de projetos | 4 |
| | STT5 | 4 | Redator / Revisor | 4 |
| | STT7 | 10 | Gerente de projetos | 10 |
| | | 710 | | |

| Relatórios de bolsas de pagas anualmente, histórico de bolsas pagas. | | | | |
|--|---------|-------------------|---------------------------------|-------------|
| FASE | Serviço | UST * Nº Serviços | Perfil Principal | Nº Serviços |
| Análises e projeto (AP) | AP3 | 14 | Analista de sistemas | 1 |
| | AP6 | 22 | Analista de processos | 1 |
| Codificação e desenvolvimento (CD) | CD1 | 22 | Desenvolvedor | 1 |
| | CD14 | 8 | Administrador de Banco de Dados | 2 |
| Testes (TE) | TE1 | 4 | Analista de testes | 1 |
| Gerencia de configuração (GC) | GC1 | 1 | Analista de infraestrutura | 1 |
| Designer e UX (DUX) | DUX2 | 4 | Designer/Web Designer | 1 |
| Suporte, treinamento, transferencia de tecnologia e documentação (STT) | STT2 | 2 | Gerente de projetos | 2 |
| | STT5 | 1 | Redator / Revisor | 1 |
| | STT7 | 2 | Gerente de projetos | 2 |
| | | 80 | | |

Protocolo nº **22.150.380-5** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 (página 33 de 35)

**ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO DE ENTREGAS DAS FUNCIONALIDADES
ELICITADAS PARA A NOVA VERSÃO DA PLATAFORMA SPARKX©**

| Primeira entrega de funcionalidades | |
|---|----------------|
| Alterações do documento de Avaliação dos Ad-hocs | |
| Incluir solicitação de indicação/substituição de bolsistas dentro da modalidade de pesquisa | |
| Adicionar campo de IES Interveniante em "Documentos Validados" | |
| Ajustar parte de assinaturas do interveniente no contrato | |
| Alterar fluxo modalidade de pesquisa criando ajuste para a assinatura do plano de trabalho. | |
| Inserir campo de Grande área no cadastro do proponente para facilitar a busca de consultores Ad-hoc | |
| Inserir campo obrigatório de número de telefone no cadastro do proponente | |
| Obrigatoriedade do campo gênero possibilitando a opção de feminino/masculino/outros | |
| Desenvolvimentos de novos relatórios | Novo requisito |
| Alterar os fluxos de inovação e inserir etapas de Encerramento e Rescisão | |
| Incluir fluxo para envio de documentos na execução: plano de trabalho de bolsistas e outros documentos necessários | |
| Adequação do cadastro para a LGPD | |
| Segunda entrega de funcionalidades | |
| Alterar o fluxo de remanejamentos para possibilitar o cancelamento da solicitação. | |
| Exportar relatório (xls) com idade de nascimento de bolsistas, área do conhecimento, com subdivisão de áreas. | |
| Gerar um módulo de busca de pesquisadores dentro do perfil coordenador | |
| Criação de usuários para o perfil Institucional, sendo possível cadastrar mais colaboradores dentro das universidades | Novo requisito |
| Criação de um manual para submissão, contratação e execução para cada tipo de perfil do sistema | Novo requisito |
| Adequação e organização dos tipos dos documentos na criação dos editais | |
| Organização da listagem das chamadas que aparecem na área de trabalho | |
| Desativar ou Bloquear opção de Aditivo no remanejamento de despesas no componente de orçamento | |
| Criar uma modalidade para as ações de fomento do NAPI's (nova modalidade). | Novo requisito |
| Terceira entrega de funcionalidades | |
| Integração do Sparkx com o I-Araucária: divulgação, submissão e situação das chamadas (integração de sistemas) | Novo requisito |
| Permitir o download dos extratos bancários, notas fiscais e outros documentos do relatório financeiro | |
| Modalidade de Credenciamento - Tecnova 3 (nova modalidade) | Novo requisito |
| Permitir encerrar propostas na submissão, avaliação e documentos para contratação. | |
| Implementar chamada para premiação (nova modalidade) | Novo requisito |
| Relatórios de bolsas de pagas anualmente, histórico de bolsas pagas. | |
| Quarta entrega de funcionalidades | |
| Exportação de dados do Sparkx para o sistema Benner (integração de sistemas). | Novo requisito |
| Customização do módulo Financeiro (Relatório Financeiro) | |
| Alterar a forma visual de cronograma para identificar os itens que foram remanejados pelo pesquisador. | |
| Permitir habilitar e desabilitar campos de chamadas públicas | |
| Indicadores da Fundação Araucária: novos indicadores e integrar com a Plataforma I-Araucária (integração de sistemas) | Novo requisito |



Protocolo nº 22.150.380-5 – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 (página 34 de 35)

ANEXO VI – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

A formação do valor do contrato proposta, está baseada em unidades de serviço técnico (UST). A aplicação do método utilizado para a formação dos custos, resulta no custo da UST (R\$ 93,00) e dos fatores de cada perfil de profissional utilizado no desenvolvimento das atividades, conforme segue.

| I-REMUNERAÇÃO (*) | | Adm. de banco de dados/ Eng. de dados | Eng. do conhecimento | Analista de sistema / processo | Analista de Teste | Arquiteto | Cientista de dados | Desenvolvedor | Gerente de Projeto | Suporte a usuário | Designer/web designer | Analista de infraestrutura | Revisor / Revisor | Pesquisador doutor |
|--|---------------|---------------------------------------|----------------------|--------------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|----------------------------|---------------------|----------------------|
| 4-Salário mensal | | R\$ 12.689,14 | R\$ 14.133,55 | R\$ 12.373,57 | R\$ 5.678,85 | R\$ 17.950,63 | R\$ 13.731,20 | R\$ 9.804,69 | R\$ 14.692,99 | R\$ 4.403,53 | R\$ 6.179,78 | R\$ 8.067,20 | R\$ 4.941,20 | R\$ 17.500,00 |
| Total da Remuneração | | R\$ 12.689,14 | R\$ 14.133,55 | R\$ 12.373,57 | R\$ 5.678,85 | R\$ 17.950,63 | R\$ 13.731,20 | R\$ 9.804,69 | R\$ 14.692,99 | R\$ 4.403,53 | R\$ 6.179,78 | R\$ 8.067,20 | R\$ 4.941,20 | R\$ 17.500,00 |
| II-INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA (*) | | Adm. de banco de dados/ Eng. de dados | Eng. do conhecimento | Analista de sistema / processo | Analista de Teste | Arquiteto | Cientista de dados | Desenvolvedor | Gerente de Projeto | Suporte a usuário | Designer/web designer | Analista de infraestrutura | Revisor / Revisor | Pesquisador doutor |
| 4-Transporte | | R\$ 265,00 | R\$ 265,00 | R\$ 265,00 | R\$ 265,00 | R\$ 265,00 | R\$ 265,00 | R\$ 265,00 | R\$ 265,00 | R\$ 265,00 | R\$ 265,00 | R\$ 265,00 | R\$ 265,00 | R\$ 265,00 |
| 8-Auxílio Alimentação (lanches, cesta básica, etc) | | | | | | | | | | | | | | |
| 7-Unifórmes/equipamentos | | | | | | | | | | | | | | |
| 2-Assistência Médica | | R\$ 365,00 | R\$ 365,00 | R\$ 365,00 | R\$ 365,00 | R\$ 365,00 | R\$ 365,00 | R\$ 365,00 | R\$ 365,00 | R\$ 365,00 | R\$ 365,00 | R\$ 365,00 | R\$ 365,00 | R\$ 365,00 |
| 1-Seguro de Vida | | R\$ 23,50 | R\$ 23,50 | R\$ 23,50 | R\$ 23,50 | R\$ 23,50 | R\$ 23,50 | R\$ 23,50 | R\$ 23,50 | R\$ 23,50 | R\$ 23,50 | R\$ 23,50 | R\$ 23,50 | R\$ 23,50 |
| 2-Treinamento / Capacitação / Reciclagem | | | | | | | | | | | | | | |
| 3-Auxílio Funeral | | | | | | | | | | | | | | |
| 4-Vale Refeição | | R\$ 620,00 | R\$ 620,00 | R\$ 620,00 | R\$ 620,00 | R\$ 620,00 | R\$ 620,00 | R\$ 620,00 | R\$ 620,00 | R\$ 620,00 | R\$ 620,00 | R\$ 620,00 | R\$ 620,00 | R\$ 620,00 |
| Total de insumos de mão-de-obra | | R\$ 1.273,50 | R\$ 1.273,50 | R\$ 1.273,50 | R\$ 1.273,50 | R\$ 1.273,50 | R\$ 1.273,50 | R\$ 1.273,50 | R\$ 1.273,50 | R\$ 1.273,50 | R\$ 1.273,50 | R\$ 1.273,50 | R\$ 1.273,50 | R\$ 1.273,50 |
| GRUPO A | | Adm. de banco de dados/ Eng. de dados | Eng. do conhecimento | Analista de sistema / processo | Analista de Teste | Arquiteto | Cientista de dados | Desenvolvedor | Gerente de Projeto | Suporte a usuário | Designer/web designer | Analista de infraestrutura | Revisor / Revisor | Pesquisador doutor |
| 21-IRRF | 20,00% | R\$ 2.537,03 | R\$ 2.826,71 | R\$ 2.474,71 | R\$ 1.135,69 | R\$ 3.590,13 | R\$ 2.746,24 | R\$ 1.960,94 | R\$ 2.938,60 | R\$ 880,71 | R\$ 1.235,96 | R\$ 1.613,44 | R\$ 988,24 | R\$ 3.500,00 |
| 22-SESI OU SESC | 0,00% | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 23-SENAI OU SENAC | 0,00% | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 24-INCRÁ | 0,00% | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 25-Salário Educação | 0,00% | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 26-FGTS | 8,00% | R\$ 1.015,13 | R\$ 1.130,68 | R\$ 989,89 | R\$ 454,28 | R\$ 1.436,05 | R\$ 1.098,50 | R\$ 784,38 | R\$ 1.175,44 | R\$ 352,28 | R\$ 494,38 | R\$ 645,38 | R\$ 395,30 | R\$ 1.400,00 |
| 27-Seguro Acidente do Trabalho | 0,00% | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 28-SEBRAE | 0,00% | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| Total do grupo A | 20,00% | R\$ 3.552,96 | R\$ 3.957,39 | R\$ 3.464,60 | R\$ 1.589,97 | R\$ 5.026,18 | R\$ 3.844,74 | R\$ 2.745,31 | R\$ 4.114,04 | R\$ 1.232,99 | R\$ 1.730,34 | R\$ 2.258,02 | R\$ 1.383,53 | R\$ 4.900,00 |
| GRUPO B | | Adm. de banco de dados/ Eng. de dados | Eng. do conhecimento | Analista de sistema / processo | Analista de Teste | Arquiteto | Cientista de dados | Desenvolvedor | Gerente de Projeto | Suporte a usuário | Designer/web designer | Analista de infraestrutura | Revisor / Revisor | Pesquisador doutor |
| 29-Férias | 8,33% | R\$ 1.057,01 | R\$ 1.177,32 | R\$ 1.030,72 | R\$ 473,02 | R\$ 1.495,29 | R\$ 1.143,81 | R\$ 816,73 | R\$ 1.223,93 | R\$ 366,81 | R\$ 514,78 | R\$ 672,00 | R\$ 411,60 | R\$ 1.457,75 |
| 10-Auxílio Doença | 0,00% | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 11-Férias sobre Licença Maternidade | 0,00% | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 12-Licença paternidade | 0,00% | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 13-Faltas legais | 0,00% | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 14-Acidente de Trabalho | 0,00% | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 15-Auxílio Prévio Trabalho | 0,00% | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 16-13º Salário | 8,33% | R\$ 1.057,01 | R\$ 1.177,32 | R\$ 1.030,72 | R\$ 473,02 | R\$ 1.495,29 | R\$ 1.143,81 | R\$ 816,73 | R\$ 1.223,93 | R\$ 366,81 | R\$ 514,78 | R\$ 672,00 | R\$ 411,60 | R\$ 1.457,75 |
| Total do grupo B | 16,66% | R\$ 2.114,01 | R\$ 2.354,65 | R\$ 2.061,44 | R\$ 946,03 | R\$ 2.990,57 | R\$ 2.287,62 | R\$ 1.633,46 | R\$ 2.447,85 | R\$ 733,63 | R\$ 1.029,55 | R\$ 1.344,00 | R\$ 823,20 | R\$ 2.915,50 |



Protocolo nº 22.150.380-5 – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 (página 35 de 35)

| GRUPO C | | Adm. de banco de dados/ Eng. de dados | Eng. do conhecimento | Analista de sistema / processo | Analista de Teste | Arquiteto | Cientista de dados | Desenvolvedor | Gerente de Projeto | Suporte a usuário | Designer/web designer | Analista de infraestrutura | Redator / Revisor | Pesquisador doutor |
|---|---------------|---------------------------------------|----------------------|--------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------|
| 17-Aviso prévio indenizado | 0,42% | R\$ 53,29 | R\$ 59,36 | R\$ 51,97 | R\$ 23,85 | R\$ 25,39 | R\$ 5,67 | R\$ 41,18 | R\$ 61,71 | R\$ 18,49 | R\$ 25,96 | R\$ 33,88 | R\$ 20,75 | R\$ 73,50 |
| 18-Indenização adicional | 0,00% | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| 19-Indenização em rescisões sem justa causal | 4,35% | R\$ 551,98 | R\$ 614,81 | R\$ 538,25 | R\$ 247,01 | R\$ 780,85 | R\$ 597,31 | R\$ 426,50 | R\$ 639,14 | R\$ 191,55 | R\$ 268,82 | R\$ 350,92 | R\$ 214,94 | R\$ 761,25 |
| 20-Abono de Férias - 1/3 constitucional | 2,78% | R\$ 352,76 | R\$ 392,91 | R\$ 343,99 | R\$ 157,86 | R\$ 499,03 | R\$ 381,73 | R\$ 272,57 | R\$ 408,47 | R\$ 122,42 | R\$ 171,80 | R\$ 224,27 | R\$ 137,37 | R\$ 486,50 |
| 21-Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade | 0,02% | R\$ 2,54 | R\$ 2,83 | R\$ 2,47 | R\$ 1,14 | R\$ 3,59 | R\$ 2,75 | R\$ 1,96 | R\$ 2,94 | R\$ 0,89 | R\$ 1,24 | R\$ 1,61 | R\$ 0,99 | R\$ 3,50 |
| Total do grupo c | 7,57% | R\$ 960,57 | R\$ 1.069,91 | R\$ 936,68 | R\$ 429,86 | R\$ 1.358,86 | R\$ 1.039,95 | R\$ 742,22 | R\$ 1.112,26 | R\$ 333,35 | R\$ 467,81 | R\$ 610,69 | R\$ 374,05 | R\$ 1.324,75 |
| GRUPO D | | | | | | | | | | | | | | |
| 20-Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do grupo "B" | 2,78% | R\$ 352,76 | R\$ 392,91 | R\$ 343,99 | R\$ 157,86 | R\$ 499,03 | R\$ 381,73 | R\$ 272,57 | R\$ 408,47 | R\$ 122,42 | R\$ 171,80 | R\$ 224,27 | R\$ 137,37 | R\$ 486,50 |
| VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS | 55,01% | R\$ 7.333,06 | R\$ 8.167,78 | R\$ 7.150,68 | R\$ 3.281,58 | R\$ 10.373,67 | R\$ 7.935,26 | R\$ 5.666,13 | R\$ 8.491,08 | R\$ 2.544,80 | R\$ 3.571,29 | R\$ 4.662,03 | R\$ 2.855,52 | R\$ 10.113,25 |
| VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais) | | | | | | | | | | | | | | |
| | | R\$ 21.295,70 | R\$ 23.574,83 | R\$ 20.797,75 | R\$ 10.233,53 | R\$ 29.597,80 | R\$ 22.939,96 | R\$ 16.744,33 | R\$ 24.457,57 | R\$ 8.221,82 | R\$ 11.024,58 | R\$ 14.002,73 | R\$ 9.070,21 | R\$ 28.087,75 |
| DEMAIS COMPONENTES (Incidentes sem valor de custo) | | | | | | | | | | | | | | |
| A-Despesas administrativas e operacionais | 30,00% | R\$ 6.388,71 | R\$ 7.072,45 | R\$ 6.239,33 | R\$ 3.070,06 | R\$ 8.879,34 | R\$ 6.881,99 | R\$ 5.023,30 | R\$ 7.337,27 | R\$ 2.466,55 | R\$ 3.307,37 | R\$ 4.200,82 | R\$ 2.721,06 | R\$ 8.666,03 |
| B-LUCRO | 25,00% | R\$ 5.323,93 | R\$ 5.893,71 | R\$ 5.199,44 | R\$ 2.588,38 | R\$ 7.399,45 | R\$ 5.734,99 | R\$ 4.186,08 | R\$ 6.114,39 | R\$ 2.055,46 | R\$ 2.756,14 | R\$ 3.500,68 | R\$ 2.267,55 | R\$ 7.221,69 |
| TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES | 55,00% | R\$ 11.712,64 | R\$ 12.966,16 | R\$ 11.438,76 | R\$ 5.628,44 | R\$ 16.278,79 | R\$ 12.616,98 | R\$ 9.209,38 | R\$ 13.451,66 | R\$ 4.522,00 | R\$ 6.063,52 | R\$ 7.701,50 | R\$ 4.988,62 | R\$ 15.887,71 |
| II-TRIBUTOS | | | | | | | | | | | | | | |
| A-Tributos Federais (COPINS, PIS/PASEP - Exceto IRPJ e CSLL) | 13,45% | R\$ 4.439,62 | R\$ 4.914,76 | R\$ 4.335,81 | R\$ 2.133,44 | R\$ 6.170,40 | R\$ 4.782,41 | R\$ 3.490,77 | R\$ 5.098,79 | R\$ 1.714,04 | R\$ 2.290,35 | R\$ 2.919,22 | R\$ 1.890,91 | R\$ 6.022,17 |
| B-Tributos Estaduais/Municipais (ISSQN) | 3,31% | R\$ 1.092,50 | R\$ 1.209,51 | R\$ 1.067,03 | R\$ 525,03 | R\$ 1.518,52 | R\$ 1.176,93 | R\$ 859,07 | R\$ 1.254,00 | R\$ 421,82 | R\$ 565,62 | R\$ 718,41 | R\$ 465,35 | R\$ 1.482,03 |
| C-ISS | 0,00% | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| TOTAL TRIBUTOS | 16,76% | R\$ 5.532,20 | R\$ 6.124,27 | R\$ 5.402,84 | R\$ 2.658,47 | R\$ 7.688,92 | R\$ 5.959,34 | R\$ 4.349,84 | R\$ 6.353,59 | R\$ 2.135,86 | R\$ 2.863,96 | R\$ 3.637,63 | R\$ 2.356,26 | R\$ 7.504,20 |
| I-MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO - VALOR UNITÁRIO) | | | | | | | | | | | | | | |
| A-Remuneração | | R\$ 12.689,14 | R\$ 14.133,55 | R\$ 12.373,57 | R\$ 5.678,45 | R\$ 17.950,63 | R\$ 13.731,20 | R\$ 9.804,69 | R\$ 14.692,99 | R\$ 4.403,53 | R\$ 6.179,78 | R\$ 8.067,20 | R\$ 4.941,20 | R\$ 17.500,00 |
| B-Encargos Sociais | | R\$ 7.333,06 | R\$ 8.167,78 | R\$ 7.150,68 | R\$ 3.281,58 | R\$ 10.373,67 | R\$ 7.935,26 | R\$ 5.666,13 | R\$ 8.491,08 | R\$ 2.544,80 | R\$ 3.571,29 | R\$ 4.662,03 | R\$ 2.855,52 | R\$ 10.113,25 |
| C-Insumos de mão-de-obra | | R\$ 1.273,50 | R\$ 1.273,50 | R\$ 1.273,50 | R\$ 1.273,50 | R\$ 1.273,50 | R\$ 1.273,50 | R\$ 1.273,50 | R\$ 1.273,50 | R\$ 1.273,50 | R\$ 1.273,50 | R\$ 1.273,50 | R\$ 1.273,50 | R\$ 1.273,50 |
| D-Subtotal | | R\$ 21.295,70 | R\$ 23.574,83 | R\$ 20.797,75 | R\$ 10.233,53 | R\$ 29.597,80 | R\$ 22.939,96 | R\$ 16.744,33 | R\$ 24.457,57 | R\$ 8.221,82 | R\$ 11.024,58 | R\$ 14.002,73 | R\$ 9.070,21 | R\$ 28.087,75 |
| E-Reserva Técnica | | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 1,00 |
| TOTAL MÃO-DE-OBRA | | R\$ 21.295,70 | R\$ 23.574,83 | R\$ 20.797,75 | R\$ 10.233,53 | R\$ 29.597,80 | R\$ 22.939,96 | R\$ 16.744,33 | R\$ 24.457,57 | R\$ 8.221,82 | R\$ 11.024,58 | R\$ 14.002,73 | R\$ 9.070,21 | R\$ 28.087,75 |
| II - VALOR MENSAIS TOTAL REFERENTE MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL | | | | | | | | | | | | | | |
| A-Mão-de-obra vinculada à execução dos serviços | | R\$ 21.295,70 | R\$ 23.574,83 | R\$ 20.797,75 | R\$ 10.233,53 | R\$ 29.597,80 | R\$ 22.939,96 | R\$ 16.744,33 | R\$ 24.457,57 | R\$ 8.221,82 | R\$ 11.024,58 | R\$ 14.002,73 | R\$ 9.070,21 | R\$ 28.087,75 |
| B-Insumos diversos (Materiais / equipamentos / Máquinas) | | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 1,00 |
| C-Demais componentes | | R\$ 11.712,64 | R\$ 12.966,16 | R\$ 11.438,76 | R\$ 5.628,44 | R\$ 16.278,79 | R\$ 12.616,98 | R\$ 9.209,38 | R\$ 13.451,66 | R\$ 4.522,00 | R\$ 6.063,52 | R\$ 7.701,50 | R\$ 4.988,62 | R\$ 15.887,71 |
| D-Tributos | | R\$ 5.532,20 | R\$ 6.124,27 | R\$ 5.402,84 | R\$ 2.658,47 | R\$ 7.688,92 | R\$ 5.959,34 | R\$ 4.349,84 | R\$ 6.353,59 | R\$ 2.135,86 | R\$ 2.863,96 | R\$ 3.637,63 | R\$ 2.356,26 | R\$ 7.504,20 |
| E-Valor mensal dos serviços por profissional | | R\$ 38.540,53 | R\$ 42.665,25 | R\$ 37.639,35 | R\$ 18.520,44 | R\$ 53.565,50 | R\$ 41.516,29 | R\$ 30.303,55 | R\$ 44.262,81 | R\$ 14.879,69 | R\$ 19.952,06 | R\$ 25.341,87 | R\$ 16.415,09 | R\$ 52.200,66 |
| F-Valor mensal dos serviços por perfil | | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| VALOR MENSAL TOTAL REFERENTE A MÃO-DE-OBRA | | R\$ 38.540,53 | R\$ 42.665,25 | R\$ 37.639,35 | R\$ 18.520,44 | R\$ 53.565,50 | R\$ 41.516,29 | R\$ 30.303,55 | R\$ 44.262,81 | R\$ 14.879,69 | R\$ 19.952,06 | R\$ 25.341,87 | R\$ 16.415,09 | R\$ 52.200,66 |
| Valor hora | | | | | | | | | | | | | | |
| | 160 | R\$ 240,88 | R\$ 266,66 | R\$ 235,25 | R\$ 115,75 | R\$ 334,78 | R\$ 259,48 | R\$ 189,40 | R\$ 276,64 | R\$ 93,00 | R\$ 124,70 | R\$ 158,39 | R\$ 102,59 | R\$ 326,75 |
| Fator | | 2,6 | 2,9 | 2,5 | 1,2 | 3,6 | 2,8 | 2,0 | 3,0 | 1,0 | 1,3 | 1,7 | 1,1 | 3,5 |



ePROTOCOLO



Documento: **Contrato_0112024_AraucariaStelaTekassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 21/06/2024 16:05.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 24/06/2024 15:07 Local: FA/PRES.

Assinatura Simples realizada por: **Guilherme Pelanda Onofre (XXX.638.899-XX)** em 20/06/2024 11:47 Local: FA/SECET.

Inserido ao protocolo **22.150.380-5** por: **Fernanda Scheidt** em: 20/06/2024 11:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
212e80c37a13d09f7dbfaec666c92c03.